



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.723/2014

12 de dezembro de 2014.

Autoria: Vereadores Clóvis de Paula, Milton Soares e Sebastião Pedro da Vitória

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE "AMIGO DO MEIO AMBIENTE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Título de "Amigo do Meio Ambiente", que será concedido anualmente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, para as pessoas físicas, entidades e organizações, públicas ou privadas, que desenvolvam, participem ou auxiliem iniciativas voltadas a proteção e conservação do meio ambiente no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Parágrafo único. O Título será acompanhado de diploma correspondente, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e será entregue anualmente por ocasião da Semana Nacional do Meio Ambiente, na primeira semana do mês de junho, em cerimônia pública.

Art. 2º. Os interessados em concorrer ao Título deverão encaminhar à Divisão de Meio Ambiente do Município um relatório descritivo de seus projetos/ações, que serão analisados e selecionados por Comissão designada pelo Poder Executivo para esta finalidade.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração